



CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO
DE PASSADIÇOS E MIRADOUROS NA ZONA DA TORRE DA
MEDRONHEIRA, PRAIA DE SANTA EULÁLIA, PRAIA DA OURA ESTE E
PRAIA DO CASTELO.

Entre:-----

CRISTIANO JOSÉ DA PONTE CABRITA, natural da freguesia e município de [REDACTED] com domicílio profissional na Rua do Município, em Albufeira, que outorga o presente contrato em representação do **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**, pessoa coletiva de direito público número 503539473, nos termos da alínea a), do n.º 1, e da alínea f), do n.º 2, ambos do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Vice-Presidente e substituto legal do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira nas suas faltas e impedimentos, tal como prevê o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e verificada a falta do dito Presidente;-----

E:-----

[REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED]

[REDACTED], habitualmente residente na [REDACTED]

[REDACTED] que outorga o presente contrato na qualidade de sócia-gerente, em representação de **PINUSVALUE – VALORIZAÇÃO RECURSOS FLORESTAIS, UNIPESSOAL, LDA.**, sociedade por quotas com sede na Zona Industrial de Oliveiras de Frades, Souto de Lafões, Oliveira de Frades, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 513732764, entidade com os documentos

A m

integralmente depositados em suporte eletrónico, com o capital social de cinco mil euros, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número noventa e dois mil oitocentos e quarenta e sete, adiante designada por Empresa,-----
nas qualidades que, respetivamente, representam, de harmonia com a decisão de adjudicação tomada por despacho exarado em treze de setembro de dois mil e vinte e três, do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, Cristiano José da Ponte Cabrita, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 76.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por consulta prévia realizada nos termos da alínea c) do artigo 19.º e dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, contratam a execução da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DE PASSADIÇOS E MIRADOUROS NA ZONA DA TORRE DA MEDRONHEIRA, PRAIA DE SANTA EULÁLIA, PRAIA DA OURA ESTE E PRAIA DO CASTELO”, nas seguintes condições:-----

PRIMEIRA

A empreitada é contratada pelo valor de € 149.523,37 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS EUROS E TRINTA E SETE CÊNTIMOS), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos legais.--

SEGUNDA

1 – Na execução dos trabalhos que constituem a empreitada, e em todos os que a ela digam respeito, a Empresa obriga-se a cumprir o projeto de execução, o caderno de

encargos e a sua proposta, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato, bem como as disposições do CCP e a restante legislação aplicável.-----

2 – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, prevalecendo, em caso de divergência entre os referidos documentos, o primeiro em relação à segunda. -----

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros. -----

4 – O presente contrato não foi objeto de qualquer ajustamento, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 99.º do CCP.-----

TERCEIRA

Os trabalhos que constituem a empreitada serão executados no prazo de quarenta dias contados seguidos da data do auto de consignação dos trabalhos, o qual deverá ser elaborado no prazo máximo de trinta dias a contar de hoje ou da data em que o Município comunique à Empresa a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta não tenha ocorrido antes da primeira.-----

QUARTA

O pagamento da empreitada será efetuado, mensalmente, com base na lista de preços unitários anexa à proposta e mediante autos de medições a elaborar pelo Departamento de Projetos e Edifícios Municipais, da Câmara Municipal de Albufeira.-----

QUINTA

Esta empreitada está sujeita a revisão de preços nos precisos termos previstos no caderno de encargos e na legislação em vigor.-----

SEXTA

Para garantia da regular execução da empreitada, cujo prazo se encontra definido na cláusula 40.^a do caderno de encargos, não é exigível a prestação de caução, sendo, porém, efetuada a retenção de cinco por cento do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 88.º do CCP.-----

SÉTIMA

Por despacho de treze de setembro de dois mil e vinte e três, do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, Cristiano José da Ponte Cabrita, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), foi designado o gestor do contrato, [REDACTED] técnico superior da Unidade de Gestão de Espaços Exteriores e Mobiliário Urbano, da Câmara Municipal de Albufeira, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP.-----

OITAVA

A Empresa ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no caderno de encargos e na legislação em vigor, por violação dos prazos contratuais. -----

NONA

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -

DÉCIMA

A despesa resultante deste contrato, no valor total de € 158.494,77 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO EUROS E SETENTA E SETE CÊNTIMOS), será suportada através da dotação do Orçamento do

Município de Albufeira, para o ano de dois mil e vinte e três, através da rubrica com a Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero sete; Subagrupamento, zero três; Rubrica, zero três; Alínea, treze (Projeto GOP 2019/38).-----
Foi atribuído ao presente contrato o compromisso válido e sequencial número 52928.----

DÉCIMA PRIMEIRA

Em tudo o omissa no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.-----

Ficam arquivados no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número cento e setenta e quatro, barra, dois mil e vinte e três, no livro próprio, número seis, os seguintes documentos, todos carregados na plataforma eletrónica usada por este município e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada: certidão permanente da Empresa, subscrita em quatro de abril de dois mil e vinte e três e válida até quatro de abril de dois mil e vinte e cinco; certificado de registo criminal da sócia - gerente da Empresa, emitido em quinze de setembro de dois mil e vinte e três, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certificado de registo criminal da Empresa, emitido em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; declaração comprovativa de situação contributiva regularizada da Empresa perante a Segurança Social, emitida pelo Centro Distrital de Viseu, em vinte e dois de junho de dois mil e vinte e três; certidão comprovativa de situação tributária regularizada da Empresa perante a Fazenda Pública, emitida pelo Serviço de Finanças de Oliveira de Frades, em vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três; o alvará de empreiteiro de

obras públicas, referido; declaração da Empresa, datada de vinte de setembro de dois mil e vinte e três, conforme modelo constante do anexo II ao CCP.-----

A abertura do procedimento que deu origem à celebração do presente contrato foi autorizada por despacho, de onze de julho de dois mil e vinte e três, do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, Cristiano José da Ponte Cabrita, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos conjugados dos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho, de treze de setembro de dois mil e vinte e três, do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, Cristiano José da Ponte Cabrita, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP.-----

Feito em Albufeira, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o presente contrato é composto por seis folhas apenas escritas no seu anverso, sendo assinado por ambas as partes na última e rubricado nas restantes.-----

PELO MUNICÍPIO,



PELA EMPRESA,

